



DECRETO Nº3250, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 02/05/17,
CFE. LEI MUN 602/2012

"Institui e Nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Riqueza e da outras providências."

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 702/2015 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Riqueza/SC, conforme a Lei n.º 072 de 15 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II- Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III- Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de



divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII- Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do município;

VIII- Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Carla Daniele Marquardt
- b) Suplente: Eleni Rutzen Endrigo

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Cynthia Raquel Ferraboli
- b) Suplente: Andrieli Carina Dal Moro

III- Representantes da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Público:

- a) Titular: Cleomar Menegazzo
- b) Suplente: Wilson Martins

IV- Representantes do Departamento de Assistência Social:

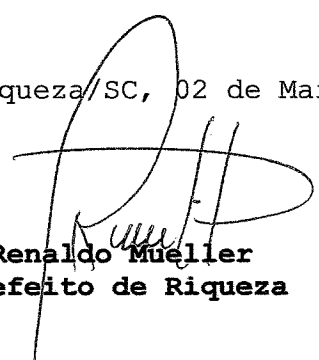
- a) Titular: Glades Pfluck
- b) Suplente: Sueli Henriques Tramm

V- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Mônica Luciane Sonalho
- b) Suplente: Oneide Emília Balestreri

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riqueza/SC, 02 de Maio de 2017.


Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 02/05/17.